

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2015.

Data: 02 de janeiro de 2015.

O Cidadão Rudimar Luiz Sonda, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o recesso parlamentar dos meses de janeiro e fevereiro, conforme dispõe o artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 24 e 40 do Regimento Interno deste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o dia 02 de janeiro de 2015 recesso legislativo não havendo qualquer expediente ao público.

Art. 2º Determinar o período de recesso legislativo dos meses de janeiro e fevereiro, de 05.01.2015 a 13.02.2015, ficando convencionado que o horário especial de atendimento ao público será das 08h00 às 12h00 e o período da tarde será exclusivo para atividades internas.

Art. 3º Nas datas que porventura houver convocação de sessões extraordinárias, o horário de atendimento ao público e interno deverá funcionar normalmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa
Terezinha de Itaipu, 02 de janeiro de 2015.

RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2015.

Data: 02 de janeiro de 2015.

O Cidadão Rudimar Luiz Sonda, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o recesso parlamentar dos meses de janeiro e fevereiro, conforme dispõe o artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 24 e 40 do Regimento Interno deste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o dia 02 de janeiro de 2015 recesso legislativo não havendo qualquer expediente ao público.

Art. 2º Determinar o período de recesso legislativo dos meses de janeiro e fevereiro, de 05.01.2015 a 13.02.2015, ficando convencionado que o horário especial de atendimento ao público será das 08h00 às 12h00 e o período da tarde será exclusivo para atividades internas.

Art. 3º Nas datas que porventura houver convocação de sessões extraordinárias, o horário de atendimento ao público e interno deverá funcionar normalmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa
Terezinha de Itaipu, 02 de janeiro de 2015.

RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente